

Lei nº 280/57

O Prefeito do Município de Seretânia Estado de Pernambuco.

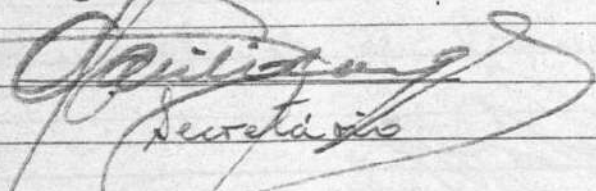
Faço saber que a Câmara Municipal de Seretânia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as consignações e sub-consignações do orçamento em vigor que por força natural da elevação de preços tenha excedido as previsões orçamentárias para o presente exercício;

Art. 2º - As importâncias suplementares às diversas consignações e sub-consignações serão pagas pelos saldos orçamentários disponíveis (maior arrecadação), constante das diversas rubricas da Receita orçamentária;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gasto Municipal, 16 de Novembro de 1957


Prefeito

Secretário